



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

- Estância Balneária

(Republicado por erro material contido na redação)

**DECRETO Nº 2.819,  
DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPREGADA PÚBLICA PARA EXERCER ATIVIDADE ADMINISTRATIVA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE COMPRAS VISANDO A ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DEFLAGRADA PELO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO § 1º DO ART. 3º DA LEI 8.745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WILSON ALMEIDA LIMA**, Prefeito de Iguape (SP), no uso de suas atribuições legais.

Considerando a dificuldade de realização e aplicação de provas em processos seletivos durante o período de quarentena declarada para enfrentamento da pandemia;

Considerando o teor da Lei federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela notória pandemia;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

- Estância Balneária

Considerando que o Decreto estadual 64.879, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atingiu o Estado de São Paulo, e dispôs sobre medidas adicionais para enfrentá-lo, e o Decreto municipal 2.781, de 20 de março de 2020, declarou situação de emergência no Município de Iguape para enfrentamento da pandemia em decorrência do coronavírus, em virtude da notória importância da preservação da saúde pública;

Considerando que o § 1º do art. 3º da Lei 8.975, de 09 de dezembro de 1993, com a redação que lhe deu a Lei 12.314, de 19 de agosto de 2010, permite a contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergências em saúde pública, com dispensa de processo seletivo;

Considerando, por derradeiro, que a contratação temporária de pessoal, cujo contrato de trabalho foi extinto por expiração do prazo de vigência na data de hoje, atende, em termos, ao princípio da impessoalidade previsto no “caput” do art. 37 da Constituição Federal, à vista do excepcional cenário criado pela pandemia deflagrada pelo novo coronavírus.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica contratada, pelo período de um ano, em virtude do estado de calamidade pública, declarada pelo Decreto estadual 64.879, de 20 de março de 2020, para exercer, em caráter temporário, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do § 1º do art. 3º da Lei 8.975, 09 de dezembro de 1993, as atividades do emprego público de assistente administrativo, sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 3.027,20, mais vantagens previstas na legislação trabalhista e municipal vigentes:

1 - JULIANA DA SILVA FERRARI

(RG 3.757.547-99).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
- Estância Balneária

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Iguape e a pessoa mencionada no artigo anterior celebrarão contrato de trabalho escrito, com prazo de 1 (um) ano improrrogável, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com vínculo ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único – A contratada prestará serviços exclusivamente à Divisão Municipal de Compras, desempenhando funções para atender às necessidades decorrentes de emergência em saúde deflagrada pela pandemia do coronavírus.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA, DIA 10 DE AGOSTO DE 2020**

**WILSON ALMEIDA LIMA**  
**PREFEITO**